



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 04 DE MAIO DE 2022

“Implantação de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%”

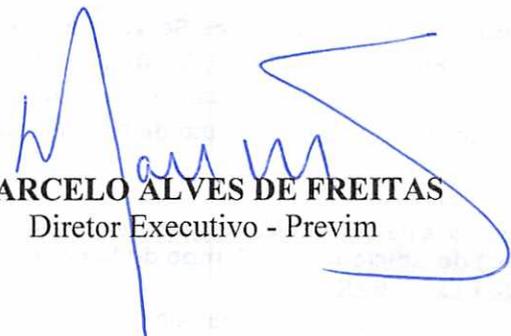
Marcelo Alves de Freitas, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. IMPLANTAR, em decorrência da decisão judicial proferidas nos autos: n.º: 0802127-47.2019.8.12.0018, **44% (quarenta e quatro por cento) de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%**, sobre o vencimento-base do servidor aposentado **LEVI RIBEIRO GARCEZ**.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022, competência da implantação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.


MARCELO ALVES DE FREITAS
Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 684, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o uso da Praça da Iacal, no dia 07 de maio de 2022, à Associação Missionária Evangélica – AME, para realização do evento “Bazar Beneficente”, com **isenção de quaisquer taxas** :

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3367/2022

- A. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- B. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- C. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- D. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
- E. deverá ser respeitado os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001.

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 025, DE 04 DE MAIO DE 2022**

“Implantação de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%”

Marcelo Alves de Freitas, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. IMPLANTAR, em decorrência da decisão judicial proferidas nos autos: n.º: 0802127-47.2019.8.12.0018, **44% (quarenta e quatro por cento) de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%**, sobre o vencimento-base do servidor aposentado **LEVI RIBEIRO GARCEZ**.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022, competência da implantação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 033, DE 04 DE MAIO DE 2022**

“Implantação de Adicional de Produtividade”

Marcelo Alves de Freitas, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,